

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

R E S O L U Ç ã O N º 860 /89 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso III do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1987, combinado com o artigo 45 § 2º, do Regulamento do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e

considerando as normas do Decreto 11.418, de 13 de janeiro de 1989, de reajuste de custos;

considerando a alteração nos padrões de alocação de mão-de-obra empregada na produção dos serviços, decorrente da redução, prevista em Acordos Coletivos, das jornadas de trabalho dos Rodoviários a partir de 1º de agosto/89;

considerando a reavaliação dos custos de mão-de-obra, a partir das folhas de pagamento dos salários dos trabalhadores empregados na produção dos serviços, referentes ao mês de agosto de 1989;

considerando o cumprimento, pelo Departamento de Transportes Urbanos, da recomendação constante do item 3 da Resolução nº 778-CTPC/DF, de 31 de agosto de 1989.

considerando, finalmente, o estudo feito pelo Departamento de Transportes Urbanos e o voto do Conselheiro Deoclécio Britto Hagel, constante do processo administrativo nº 030.012.816/89;

R E S O L V E :

1. Aprovar o estudo de custos unitários para

DISTRITO FEDERAL

remunerados através do Caixa Único, contido no processo nº 030.012.816/89;

2. Propor ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a fixação, em caráter definitivo, dos preços unitários para remuneração das empresas operadoras dos serviços de que trata o item anterior, conforme o quadro seguinte, constante do estudo ali mencionado.

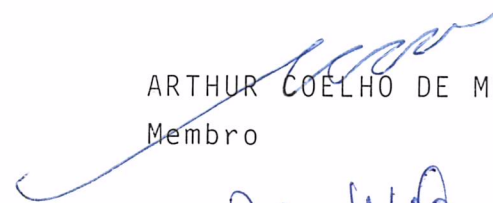
DETALHAMENTO EMPRESA	CUSTOS OPERACIONAIS UNITÁRIOS PARA VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE AGOSTO/89	
	PLANILHA "A" (NCz\$)	PLANILHA "B" (NCz\$)
Alvorada	1,6813	1,5798
Planeta	1,7309	1,6290
T C B	1,9381	1,8361
Viplan	1,5974	1,4960

3. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 27 de outubro de 1989.



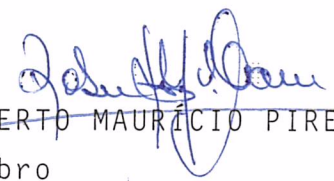
PEDRO MAURÍCIO CABRAL TEIXEIRA
Presidente



ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro



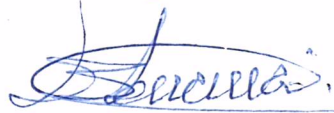
DEOCLÉCIO BRITTO HAGEL
Membro



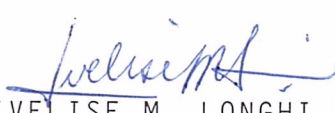
ROBERTO MAURÍCIO PIRES CAMPOS
Membro



CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro



DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro



IVELISE M. LONGHI P. DA SILVA
Membro